



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.924/96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A EDSON LUÍS DIESEL - ME ÁREA DE TERRENO SITUADA NESTA CIDADE PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Edson Luís Diesel-ME, C.G.C. nº 41951849/0001-28, área de sua propriedade, situada na Avenida Geraldo Plaza, com aproximadamente 4.040 m<sup>2</sup>, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Na área doada, será construída e instalada pela doadora a Sede de sua Empresa, que vai atuar na compra, venda e reparo de máquinas usadas e equipamentos agrícolas e de terraplenagem, comércio de peças novas e usadas, lubrificação, num prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A doação será clausulada com os ônus da inalienabilidade e impenhorabilidade.





# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica expressamente vedada a construção de imóvel residencial na área de terreno doada, salvo instalações para vigia.

Art. 4º. O Projeto de construção e/ou arquitetônico, deverá ser previamente aprovado pelo Departamento competente do Município - ADEC e Secretaria Municipal de Obras.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do contido no art. 3º, importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. As despesas de escritura correrão por conta da donatária que outorgará ao Secretário Municipal da Fazenda, procuração com poderes para reverter a citada área ao patrimônio do Município, caso seja descumprido os artigos retro citados.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1998

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO  
Prefeito Municipal

Dr. GUILLERME LUIZ DEÃO BOELSUMS  
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

... cont. Lei nº 3.924/96.



*Jose Martins da Costa*  
PROF. JOSÉ MARTINS DA COSTA  
Secretário Municipal de Obras